

# **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**2018**

## **Sumário**

1. Introdução.....	3
2. Abrangência .....	3
3. Rateio e Divisão de Ordens .....	4
4. Penalidades.....	5
5. Revisão e Atualização da Política .....	5
ANEXO I.....	I

# **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.**

## **1. Introdução**

1.1. A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pela Construbrokers Asset Management Ltda. (“Construbrokers” ou “Sociedade”) para o controle de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Sociedade.

1.2. Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operações com valores mobiliários para carteiras de investimentos de clientes nas condições especificadas.

1.2.1. As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone ou por meio escrito (e-mail, fac-símile, carta, etc.).

1.3. O objetivo do controle de alocação de ordens é garantir que as ordens de compra e venda emitidas em nome dos fundos de investimento e/ou das carteiras administradas sob gestão da Construbrokers sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

## **2. Abrangência**

2.1. As instruções constantes dessa Política devem ser observadas pelos sócios, diretores, empregados, funcionários, *trainees* e estagiários (“Integrantes” e, no singular, “Integrante”) da Construbrokers, os quais devem a ela aderir formalmente mediante a assinatura de “Termo de Adesão”, na forma do modelo constante do Anexo I.

2.2. Os Integrantes devem se assegurar acerca do perfeito e completo entendimento do conteúdo desta Política. Em caso de dúvida ou necessidade de

aconselhamento, é importante que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance.

### **3. Rateio e Divisão de Ordens**

3.1. A Construbrokers atuará, principalmente, na gestão de carteiras administradas e de fundos de investimento imobiliários, de participações, direitos creditórios, e de multimercado, com base imobiliária, não sendo emitidas ordens agrupadas para as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Sociedade.

3.2. Caso haja necessidade de divisão de ordens entre as carteiras, notadamente para fins de gestão de caixa das carteiras de valores mobiliários geridas pela Construbrokers, o rateio será realizado pelo critério de preço médio, respeitando os limites de risco de cada fundo de investimento e de cada carteira administrada. Em algumas situações, poderão não ser utilizadas regras de proporcionalidade para alocação de ordens, quando, por exemplo:

- 3.2.1. Existirem informações sobre uma movimentação relevante de passivo (subscrição ou resgate) que implique alterações específicas na composição de ativos de um único fundo de investimento.
- 3.2.2. O perfil risco-retorno de uma determinada carteira de valores mobiliários importar em regras de alocação distintas.
- 3.2.3. Existirem alterações formalizadas na política de investimentos da carteira em questão que implique a necessidade de serem realizadas alterações específicas na sua estratégia de investimento; e
- 3.2.4. Existirem fundos de investimento que utilizem várias classes de ativos na sua estratégia global.

#### **4. Penalidades**

4.1. A violação às disposições desta Política configura ato de indisciplina, sujeitando o infrator à imposição de penalidades.

4.2. Compete ao Diretor de Compliance investigar as supostas infrações à presente Política, podendo aplicar ao infrator penalidades variadas e gradativas, nas seguintes modalidades: (i) advertência; (ii) suspensão, por prazo a ser por ele determinado; e (iii) demissão.

4.2.1. A penalidade a ser aplicada ao infrator desta Política será determinada após a análise da gravidade da conduta adotada pelo respectivo Integrante e das eventuais consequências dela decorrentes.

#### **5. Revisão e Atualização da Política**

5.1. A presente Política deverá ser revista e, se necessário, atualizada pelo Comitê de Compliance a cada 6 meses, no máximo.

## ANEXO I

### **TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.**

Eu, [nome], [qualificação], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Rateio e Divisão de Ordens da Construbrokers Asset Manegement Ltda. (“Política”), em [●] de [●] de [●], tendo recebido uma cópia da presente.

Subscrevendo o presente, formalizo a minha adesão a esta Política, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível, submetendo-as ao Diretor de Compliance.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

---

[●]

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: